

PROCESSO F.A Nº: 26.07.0564.001.00041-3

RECLAMANTE: NANCY LINS DE CARVALHO **CPF:** 122.395.773-04

RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO FUTURO ENERGIA SOLAR **CNPJ:** 40.432.544/0001-47

DECISÃO

Trata-se de reclamação da consumidora NANCY LINS DE CARVALHO em face do fornecedor ASSOCIAÇÃO FUTURO ENERGIA SOLAR, através da qual expõe que após a regular confirmação da titularidade no processo sob nº 26.05.0564.001.00050-3, a reclamada procedeu à alteração solicitada, tendo a consumidora considerado a questão solucionada no referido processo. Contudo, posteriormente, foi surpreendida com a emissão de fatura referente ao mês de junho, no valor de R\$ 481,43 reais, apesar de o vínculo contratual já ter sido encerrado e de todas as obrigações financeiras anteriores terem sido devidamente adimplidas. A consumidora destaca que o cancelamento foi solicitado tendo transcorrido o prazo de 90 dias para sua efetivação por entender que não poderia haver faturamento após o encerramento da relação contratual. Diante da cobrança, buscou esclarecimentos junto à ENEL, que confirmou a alteração de titularidade e a inexistência de débitos em seu nome. Por fim, ao contatar a fornecedora para esclarecimentos, foi informada de que o cancelamento somente seria efetivado mediante o pagamento da fatura de junho. A empresa reclamada, contudo, não apresentou justificativa para a exigência. Diante dos fatos narrados, requer o cancelamento da cobrança indevida, bem como a exclusão de qualquer vínculo contratual remanescente com a reclamada, incluindo a cessação de cobranças.

Após análise dos autos, constatou-se que a empresa reclamada foi devidamente notificada acerca da reclamação, da instauração do processo administrativo, da apresentação de defesa e da designação de audiência de conciliação entre as partes. Conforme se extrai do Termo de Audiência de Conciliação, às fls.42 dos autos, o fornecedor esclareceu que não há proposta de acordo, pois enviaram um boleto contendo o desconto contratado, entendendo que o valor é devido. A parte autora informa que não concorda com os esclarecimentos, pois entrou com um processo anteriormente e foi realizado a troca de titularidade e o cancelamento do débito. Foi informada pela empresa Enel sobre a troca de titularidade, bem como não constatava nenhum débito vinculado a empresa fornecedora Evolua. Afirma que no mês de junho já estava usufruindo da energia vinculada a Enel, contudo recebeu mensagens informando para efetuar o pagamento da fatura da empresa fornecedora Evolua, caso não, seu nome seria negativado. Diante da observância da conciliadora, foi remarcado nova assentada, para que a empresa apresente detalhamento do uso de energia do mês de junho de 2026. Conforme consta no Termo de Audiência de Conciliação às fls. 73, a reclamada apresentou como proposta de acordo o valor total de R\$481,43 reais, com desconto de R\$194,86 reais, ficando assim, o valor de R\$286,57 reais, a serem pago até o dia 02 de outubro de 2026. A autora está de acordo com a proposta, para quitar todos os débitos junto a fornecedora, e solicitou o recibo da quitação.

Tendo em vista a realização de acordo em audiência, caracterização da reclamação como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.

Maracanaú-CE, 16 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA

Data: 20/10/2026 09:16:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMARA THEREZA REBOUCAS FRAGA

Setor Jurídico

Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando a realização de acordo, conforme consta no Termo de Audiência de Conciliação, às fls. 73, proposta a qual foi devidamente aceita pela parte autora, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA ATENDIDA**

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 16 de outubro de 2026.

DANIELA PINHEIRO

BEZERRA DE

FARIAS:79988784449

Assinado de forma digital por DANIELA
PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS:79988784449
Data: 2026.10.16 9:16:07-0300

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

Procon Maracanaú